

### RESOLUÇÃO Nº 004/2012.

Revoga a RESOLUÇÃO CRP 16 Nº 002, de 19 de março de 2011 e define novos critérios para pagamentos de diárias e ajuda de custo.

O Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, em seu III Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e deliberação da reunião plenária do dia 10 de Fevereiro de 2012.

Considerando a necessidade de se atualizar os valores de diárias e ajuda de custo, bem como, critérios para pagamento;

### **RESOLVE:**

- Art. 1° Informa para fins dessa Resolução a definição de tratamento administrativo das despesas nos termos Ajuda de custo e Diárias.
- §1º Para fins desta Resolução, entende-se como:
- I) Conselheiro: membro do CRP eleito pela categoria.
- II) Convidado: profissional que é convidado pelo CRP a participar de algum evento ou ter alguma representação.
- III) Funcionário: profissional do CRP que tem a sua carteira assinada por este órgão.
- IV) Colaborador: profissional que é convidado por este CRP a participar de alguma comissão existente no CRP.
- V) Prestador de Serviço: profissional contratado pelo CRP a fim de realizar a prestação de algum serviço.
- VI) Diárias: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço, quando em deslocamento fora da região metropolitana em que reside, a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º região, exclusivamente para cobrir as despesas de alimentação e locomoção urbana.
- VII) Ajuda de Custo: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço, a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região no município de residência ou na região metropolitana em que residem, estes terão direito





a ajuda de custo, a título de ressarcimento de despesas de transporte entre a sua residência e o local aonde se realiza o evento e alimentação.

§2º - Para fins desta Resolução, faz-se necessário observar os seguintes procedimentos:

- I) Compete ao Tesoureiro e Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região autorizar a viagem e conceder as diárias correspondentes.
- II) A diária recebida e não utilizada, por motivo de cancelamento ou redução do tempo de viagem, deverá ser devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o cancelamento da viagem ou do retorno.
- III) As passagens aéreas ou terrestres necessárias ao deslocamento do beneficiário serão fornecidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16º Região.
- IV) Verificada a conveniência, poderá ser autorizado o deslocamento em veiculo particular, indenizando-se o beneficiário pelos gastos efetivamente realizados com a viagem, em valor por quilometro rodado a ser fixado pelo Conselho Regional de Psicologia da 16º Região.
- §3º Para o cálculo do número de diárias, observar-se-á a seguinte regra:
- I) As diárias serão concedidas em razão da quantidade de pernoites no local do destino. Não havendo pernoite, o beneficiário fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, observando-se em qualquer caso, a seguinte tabela:
  - a) Diárias para dentro do estado Refere-se ao ressarcimento de despesas de locomoção urbana e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora da região metropolitana em que reside, dentro do Estado do Espírito
  - b) Diárias para fora do estado Refere-se ao ressarcimento de despesas de locomoção urbana e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora do município de residência, em outros Estados da Federação.
  - c) Diárias Internacionais Refere-se ao ressarcimento de despesas de translados e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora do município de residência, fora do Brasil.





- §4º Para o cálculo da ajuda de custo, observar-se-á a seguinte regra:
- I- Para efeito de cálculo, o pagamento do valor integral da ajuda de custo será considerado quando os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço permanecer no local da reunião por um período **igual ou superior** a 50% do horário de duração desta.
- II- Para efeito de cálculo, o pagamento de ½ da ajuda de custo será considerado quando os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço permanecer no local da reunião por um período **inferior** a 50% do horário de duração desta.
- III- Para efeito de cálculo será fornecido pagamento de somente 01 (uma) ajuda de custo quando ocorrerem mais de 01 (uma) reunião no mesmo dia e na mesma cidade para conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço.
- Art. 2º Para fins de definição do valor a ser pago aos conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço de diária e ajuda de custo e ressarcimento de quilometragem rodada, seguir-se-á tabela abaixo:

DIÁRIAS	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE	R\$ 215,00
SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA FORA DO ESTADO DO ES	
COM DURAÇÃO DE 1 (UM) DIA.	
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE	
SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM PARA FORA DO ESTADO COM	R\$ 185,00
DURAÇÃO DE MAIS DE 1(UM) DIA.	
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE	R\$ 100,00
SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO DO ES	
(fora da região metropolitana em que reside).	
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE	US\$ 100,00
SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS INTERNACIONAIS.	
AJUDA DE CUSTO	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE	R\$ 70,00
SERVIÇO E CONVIDADOS. (dentro região metropolitana em que reside).	







QUILOMETRAGEM RODADA	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM QUE UTILIZAREM VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$0,65 por quilômetro rodado

§ 1º: Caso os valores estipulados não sejam suficientes para suprir os gastos com as despesas a que se destinam os pagamentos de diárias e ajuda de custo, os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço do CRP-16, deverão justificar a necessidade do gasto e comprovar através de notas fiscais, os pagamentos excedentes efetuados para desempenhar as atividades.

§ 2º: Depois de verificado e confirmado pela gerencia do CRP-16, que os gastos foram necessários e que estão de acordo com valores praticados no mercado da cidade, estado ou país onde foram efetuados os pagamentos, será encaminhado solicitação de ressarcimento do valor excedente à Diretoria do CRP-16 para devida deliberação, o ressarcimento só será efetivado mediante aprovação da Diretoria.

§ 3º: Para fins de pagamento de toda e qualquer diária e ajuda de custo referente à representação de Conselheiros ou Convidados em nome do Conselho Regional de Psicologia 16º região, é obrigatória a apresentação de relatório em até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data do evento para liberação do pagamento.

Art. 3° - A presente resolução terá vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2012.

Conselheira – Presidente do CRP 16

Emília Barbarioli Gonçalves

Conselheira - Secretária do CRP 16

8

NOME DA BENEFICIÁRIA: Maria Gomes do Nascimento Scherrer. CPF: 100.795.667-40

**OBS:** Rua César Cunha, 13, Bela Vista.

Nova Venécia - ES, 06 de março de 2012.

Wilson Luiz Venturim
Prefeito Municipal
Protocolo 18207

### **Presidente Kennedy**

### RESUMO DE CONTRATOS N° 315/2011

Contratante: Município de Presi-

dente Kennedy-ES Contratado: ECT - EMPRESA BRA-SILEIRA DE CORREIOS E TELÉ-GRAFOS.

Data da Assinatura: 30/12/2011 Valor: R\$ 80.000,00

Objeto: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Vigência: 12 (doze) meses. **Protocolo 18194** 

#### RESUMO DO CONTRATO 14/2012

**Ponto Belo** 

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES; CONTRATADO: EDITORA E GRÁ-FICA OPET LTDA;

OBJETIVO: Fornecimento de 218 (duzentos e dezoito) livros didáticos para Educação Infantil para o ano letivo de 2012, sendo: 93 (noventa e três) livros para atender Educação Infantil de 04 (quatro) anos de idade e 125 livros para atender a Educação Infantil de 05 (cinco) anos de idade do Município de Ponto Belo – ES.

VALOR: R\$ 52.300,00 (cinqüenta e dois mil e trezentos reais), parcelados em 10 vezes de R\$ 5.232,00 (cinco mil e duzentos e trinta e dois reais).

D O T A - ÇÃO:60011.1236500222.068-Ficha 350 - 3.3.90.30.000 
Vigência - 01 de Março à 31 de

Dezembro de 2012.
Ponto Belo (ES), 16 de fevereiro

Ponto Belo (ES), 16 de fevereiro de 2012.

Jaime Santos Oliveira Júnior Prefeito Municipal Protocolo 18117

## COMUNICADO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Resumo de anulação da publicação no Diário Oficial do Estado do dia 08 de fevereiro de 2012, pág. 10.

FICA ANULADO TODO O TEOR TRANSCRITO NO PROTOCOLO nº 17687 tendo em vista que o texto foi publicado erroneamente, onde o correto seria publicação do Contrato 14/2012 da Inexigibilidade supra.

Ponto Belo (ES), 08 de março de 2012.

Manoel Messias Martins Rocha Presidente do CPL

## Serra

Protocolo 18118

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2012 - CG PROCESSO N° 43.966/2011. Partes: Prefeitura Municipal da Serra e AVANTEC ENGENHA-RIA LTDA-EPP.

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE SAÚDE, neste Município. Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias a partir da assinatura. No valor de R\$ 948.079,43 (novecentos e quarenta e oito mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária:

12.01 - 10.301.0371.2.356 4.4.90.51.00

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2012

Serra/ES, 08 de março de 2012 Protocolo 18428

# EXTRATO DE CONTRATO NO 137/2012 - PROCESSO NO 92204/2011

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa Promosom Produções Sonorização e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de sonorização volante. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2012. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:

----04.1226.0061.2.042/ 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 08 de março de 2012.

### Mary Lucy Gomes de Souza Secretaria Chefe

do Gabinete do Prefeito

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2012 - PROCESSO Nº 97439/2011

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a **Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante e graxa. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2012. Valor: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária:

04.122.0791.2.718/3.3.90.30.00 12.122.0791.2.718/3.3.90.30.00 10.122.0791.2.718/3.3.90.30.00 Data da assinatura: 08 de março de 2012.

Ricardo Savacini Pandolfi Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Protocolo 18459

### REPARTIÇÕES FEDERAIS

## Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo - CRP/ES 16º Região

#### Resumo da Portaria nº 008/2012

Exonera a Sr.ª Tatiana Lus dos Santos do Cargo de Assessor de Gerência Interina do CRP-16. (Esta Portaria encontra-se publicada em sua íntegra em nosso site).

Vitória, 01 de março de 2012.

Andréa dos Santos Nascimento Presidente do CRP/16.

Protocolo 18155

### Resumo da Resolução nº 004/2012

Revoga a RESOLUÇÃO CRP 16 Nº 002, de 19 de março de 2011 e define novos critérios para pagamentos de diárias e ajuda de custo. (Esta Resolução encontra-se publicada em sua íntegra em nosso site). Vitória, 10 de fevereiro de 2012.

Andréa dos Santos Nascimento Presidente do CRP/16.

Protocolo 18156

### COMÉRCIO & INDÚSTRIA Atas - Balanços - Comunicações - Avisos

## O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Torna público que irá realizar licitação na modalidade Carta Convite sob o nº 001/2012, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos eletroeletrônicos, com reposição de peças, pertinentes ao IPVV, com abertura das propostas dia 03/04/ 2012 às 14:00, na sede do IPVV, sito a rua Cabo Ailson Simões, 536 – Ed. Central Park, 1º andar – Centro / Vila Velha-

Informação 3229-7859/32393708
WWW.ipasvve.es.gov.br ou
licitacao@ipasvve.es.gov.br.
Andre Luiz de Oliveira
Presidente CPL

### Protocolo 18379

DSN LOCAÇÕES LTDA ME, com sede social na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 1581, Sala 02, Republica, Vitoria/ES, torna público que requereu da SEMMAM a Licença Municipal Ambiental, para locação de automóveis.

Protocolo n.º 4722257/2011.

Protocolo 16834

## COMUNICADO FLUKE ENGENHARIA LTDA

Torna público que requereu à SEMMA através do processo nº 52740/2012, a Renovação da LMO nº 22/2009, para a atividade de Serviços Gerais de Metal-Mecânica no endereço Lote M 01 AD, QD 11, Avenida 700, TIMS- Serra-ES.

Protocolo 18288

CHURRASCARIA CANTO GAUCHO LTDA-ME, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA-ES, a Licença Ambiental, para Atividade de Restaurante, situado a Av. Presid. Costa e Silva, 880, jj 02 e 04/soblj, Republica-Vitória-ES.

Protocolo 16965

EDIO DEGEN CPF 051.958.997-11, Inscr. Estadual nº 110.592.35-2, Sítio do Camara, Estr. São Bento, Sede,Domingos Martins/ES, comunica o extravio da Nota Fiscal de Prod. Rural nº 3255.

Protocolo 17845

## NÃO UTILIZE OS PRODUTOS APÓS A DATA DE VALIDADE

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - (NAF) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ES